



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 14/2023

Data da Reunião Ordinária

05 de julho de 2023

Início

10:00 horas

Termo

11:01 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Vice-Presidente

Maria Helena Soares Roxo

Vereadores

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 5 de julho de 2023, com início pelas 10:00 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----
 - 1.1 - Balancete - Para conhecimento -----
 - 1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----
2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----
 - 2.1 - Aceitação de Doação - 6.º Downhill Urbano de Constância 2023 - Para deliberação -
 - 2.2 - NERSANT - Feira Empresarial de Mação - Pedido de apoio - Para Ratificação -----
 - 2.3 - Organização de Apoio e solidariedade para a Integração Social - OASIS - Visita ao Borboletário Tropical - Pedido de isenção do pagamento - Para deliberação -----
3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----
 - 3.1 - Empréstimo de médio e longo prazo para reabilitação e reconstrução de edifício destinado à Loja do Cidadão de Constância - Proposta de adequação das condições previstas no convite - Para deliberação -----
 - 3.2 - Contratação de locação financeira para a aquisição de 1 (UM) autocarro municipal ao abrigo de acordo quadro e respetiva adenda - Proposta de autorização de despesa - Para deliberação -----
4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----
 - 4.1 - Atribuição de Toponímia - Propostas decorrentes da reunião da respetiva Comissão realizada a 31/05/2023 - Para deliberação -----
 - 4.2 - Proposta para Caducidade do Licenciamento do Projeto de Arquitetura - Para Deliberação -----
5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----
 - 5.1 - Fábrica da Igreja Paroquial de Constância - Pedido de utilização do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento - Para deliberação -----
 - 5.2 - 6.º Downhill Urbano de Constância 8 de julho de 2023 - Proposta de Normas de Participação - Para deliberação -----
 - 5.3 - Projeto de Normas de atribuição de Bolsas de Estudo a estudantes do ensino secundário - Ano letivo 2023/2024 - Para deliberação -----
6. APROVAÇÃO EM MINUTA -----
7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

def.

Constância, 5 de julho de 2023

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(No uso da competência conferida pelo despacho n.º 17716/2021, de 25 de outubro, conjugada com o previsto no n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada)

MG Helena Roxo

(~~Maria Helena Soares Roxo~~)

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Vice-Presidente, Maria Helena Soares Roxo, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio e o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira. -----

O Senhor Presidente Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira não esteve presente por motivos pessoais. -----

O Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques não esteve presente por motivos pessoais. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, a Senhora Vice-Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

1 - Questionou-se se já haviam sido pagos à RSTJ, os 40.000.00€. Este pagamento foi assumido pelo Sr. Presidente da Câmara, aquando da apresentação do relatório e contas de 2022. O valor mencionado, o qual resulta da dívida dessa entidade, e da qual o município faz parte. -----

2 - Questionou-se sobre o ponto de situação relativamente à aquisição de equipamentos de som e imagem para o Cineteatro; -----

3 - Tendo sido noticiado que a CIMT terá disponível para recuperação de habitações a preços acessíveis cerca de 150 ME, e considerando que se prevê que serão abrangidas 1132 habitações, questionou-se quantas serão abrangidas no concelho de Constância; --

Intervenção da Senhora Vice-Presidente -----

Relativamente à primeira questão não tenho conhecimento do ponto de situação. Far-lhe-ei chegar a informação solicitada. -----

Relativamente à segunda questão, uma vez que aqueles equipamentos são bastante dispendiosos, estamos a tentar ver se há algum apoio financeiro, através de fundos comunitários para podermos adquiri-los. -----

Em relação à habitação a custos acessíveis, sei que foi assinado um protocolo entre a CIMT e o IRU, porque se pensou que através da CIMT seria mais fácil os municípios poderem avaliar e fazer os próprios projetos. Neste momento estamos a iniciar este processo. -----

A ideia é pegar nas casas devolutas que existem no concelho e cujos proprietários acedam a vende-las ao IRU e começar a sua reabilitação. -----

Neste momento não sei de cor o número de habitações, foi feio um levantamento das habitações que estariam em condições de entrar neste bolo para serem reabilitadas, no entanto, ainda não temos a certeza de quantas, ou se é possível reabilitá-las, porque uma vez que na sua maioria são de particulares, precisamos do consentimento dos proprietários que estejam disponíveis para as vender ao IRU. -----

Neste momento não podemos adiantar mais pormenores. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 28 de junho de 2023, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €5.987,71** (cinco mil novecentos e oitenta e sete euros e setenta e um cêntimos); **Instituições de Crédito: €636.392,05** (seiscentos e trinta e seis mil trezentos e noventa e dois euros e cinco cêntimos); **SOMA: €642.379,76** (seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e nove euros e setenta e seis cêntimos); **TOTAL: €642.379,76** (seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e nove euros e setenta e seis cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €613.343,62** (seiscentos e treze mil trezentos e quarenta e três euros e sessenta e dois cêntimos); **Operações de Tesouraria: €29.036,14** (vinte e nove mil trinta e seis euros e catorze cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 17/06/2023 a 30/06/2023, na importância global, de **€522.765,09** (quinhentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e cinco euros e nove cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO - 6.º DOWNHILL URBANO DE CONSTÂNCIA 2023 - PARA DELIBERAÇÃO -----
PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE -----



“Considerando que: -----

-A Câmara Municipal de Constância está a organizar o 6º Downhill Urbano de Constância, que se realizará no próximo dia 08 de julho de 2023; -----

-A Junta de Freguesia de Constância pretende aderir ao evento através da atribuição de um apoio monetário no valor de 1.000,00€ para ajudar a fazer face às despesas de organização do evento; -----

-Cabe à Câmara Municipal deliberar sobre a aceitação de doações (artigo 33º, nº1, alínea j), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação). -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea j), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aceitar a doação da Junta de Freguesia de Constância, no valor de 1.000,00€ (mil euros), para apoio à organização do 6º Downhill Urbano de Constância.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar a doação da Junta de Freguesia de Constância, no valor de 1.000,00€. -----

2.2 - NERSANT - FEIRA EMPRESARIAL DE MAÇÃO - PEDIDO DE APOIO - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

“ENQUADRAMENTO: -----

Através de email, a NERSANT- Associação Empresarial da Região de Santarém, solicita um apoio monetário à Câmara Municipal de Constância, tendo em vista a organização da Feira Empresarial, que se vai realizar em Mação e que visa dar a conhecer a dinâmica da Região e o tecido empresarial dos Concelhos. -----

ANÁLISE: -----

Sendo considerado um evento de interesse para o Município, a competência para deliberar sobre o apoio pretendido é da Câmara Municipal, ao abrigo das disposições contidas no artigo 33º, n.º1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, e caso se entenda atribuir o referido apoio, deverá o pedido ser submetido a reunião do executivo, para deliberação, devendo ser previamente cabimentado. -----

Em caso de urgência e, não sendo possível reunir extraordinariamente o Executivo, poderá o Sr. Presidente da Câmara decidir acerca do assunto, devendo o ato ser ratificado na próxima reunião que ocorrer.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Considerando que: -----

-A NERSANT promoveu a Feira Empresarial de Mação, com o objetivo de dar a conhecer a dinâmica da Região e o tecido empresarial dos Concelhos; -----



-À semelhança dos anos transatos, solicitou um apoio monetário no valor de 1.500,00€ à Câmara Municipal para fazer face às despesas com a organização do evento; -----
-Sendo considerado um evento de interesse para o Município, a competência para deliberar sobre o apoio pretendido é da Câmara Municipal, ao abrigo das disposições contidas no artigo 33º, n.º 1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----
-Não tendo sido possível reunir extraordinariamente o executivo, decidi, por despacho, autorizar a atribuição à NERSANT do apoio financeiro solicitado. -----

Tenho a honra de propor, -----
Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o meu despacho que autorizou a atribuição de um apoio monetário no valor de 1.500,00€ à NERSANT, para apoiar a organização da Feira Empresarial de Mação.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente. -----

2.3 - ORGANIZAÇÃO DE APOIO E SOLIDARIEDADE PARA A INTEGRAÇÃO SOCIAL - OASIS - VISITA AO BORBOLETÁRIO TROPICAL - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Considerando que: -----

-A Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social – OASIS, é uma Instituição de apoio a adultos com deficiência, sediada em Leiria; -----

-Pretendem realizar uma visita ao Borboletário Tropical no próximo dia 13 de julho, tendo solicitado a isenção do pagamento de entrada, sendo o grupo constituído por 14 utentes;

-O valor total das entradas é de 28.00€ (14 Adultos x 2.00€); -----

-É competência da Câmara Municipal deliberar sobre a isenção de preços. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 9º, nº1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere apoiar a OASIS- Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social, através da isenção do pagamento dos preços de entrada no Borboletário Tropical, no próximo dia 13 de julho, no valor total de 28,00€.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento dos preços de entrada no Borboletário Tropical, no valor total de 28,00€. -----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO À LOJA DO CIDADÃO DE CONSTÂNCIA



- PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONVITE - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -----

“1. Considerando a deliberação de aprovação da contratação de empréstimo de médio e longo prazo até ao valor de 618.345,34€ para financiamento da empreitada de reabilitação e reconstrução de edifício destinado à Loja do Cidadão de Constância tomada pela Câmara Municipal, em 24/05/2023 (cfr. I-9886 e I-9855); -----

2. Considerando que não ficou previsto um prazo para a utilização do capital, que, entretanto, se mostrou necessário dada a prorrogação do prazo para a execução da empreitada e abertura da loja do cidadão (30/04/2025 e 30/06/2025, respetivamente); ----

3. Considerando que foi solicitada a indicação na proposta a apresentar às entidades convidadas da TAEG (Taxa Anual Efetiva Global) e não, conforme seria adequado aos Municípios por não incluir impostos, a TAE (Taxa Anual Efetiva); -----

Coloca-se à consideração de V/ Exa. o encaminhamento ao Órgão Executivo para deliberação sobre os seguintes ajustamentos às condições estipuladas: -----

1. Adequação da taxa nos seguintes termos: Onde se lê “TAEG-Taxa Anual Efetiva Global” deve ler-se “TAE - Taxa Anual Efetiva”; -----

2. Inclusão da seguinte condição: Período de utilização do capital: até 24 meses.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira (cfr. I-12792); -----

2. Considerando a necessidade de correção, pelos motivos fundamentados na informação referida, das condições previstas no convite enviado às entidades bancárias para apresentação de proposta de financiamento; -----

Coloca-se à consideração da Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do art. 19.º da Resolução n.º 14/2011, de 16 de agosto, conjugado com o n.º 4 do art. 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da adequação das condições previstas, em concreto do seguinte: -----

1. Adequação da taxa nos seguintes termos: Onde se lê “TAEG-Taxa Anual Efetiva Global” deve ler-se “TAE - Taxa Anual Efetiva”; -----

2. Inclusão da seguinte condição: Período de utilização do capital: até 24 meses.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

3.2 - CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA PARA A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) AUTOCARRO MUNICIPAL AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO E RESPETIVA ADENDA - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PARA DELIBERAÇÃO -----
INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -----

“Não obstante o processo ter sido encaminhado para autorização pelo Órgão competente através da informação n.º 11999, de 19/06/2023, e da proposta à reunião de câmara n.º 12003, constatou-se que não foi efetuado o cabimento da despesa previamente à deliberação autorizadora da despesa. -----

Neste sentido, e numa perspetiva de regularização, propõe-se a V/ Exa. o encaminhamento ao Órgão Executivo para autorização da despesa no montante previsível de 328.356,10€ acrescido de iva, distribuído da seguinte forma: -----

- Ano de 2023 – 16.263,41€; -----
- Ano de 2024 – 48.901,63 €; -----
- Ano de 2025-47.839,02 €; -----
- Ano 2026-46.678,06€; -----
- Anos seguintes -168.673,99€.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE: “Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 12812, de 30/06/2023; -----

Considerando que a decisão de autorização da despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art. 36.º do seu anexo. -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere autorizar a despesa de montante previsível de 328.356,10€, acrescido de iva, inerente à contratação melhor identificada em epígrafe.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA - PROPOSTAS DECORRENTES DA REUNIÃO DA RESPETIVA COMISSÃO REALIZADA A 31/05/2023 - PARA DELIBERAÇÃO -----

Este ponto foi retirado. -----

4.2 - PROPOSTA PARA CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Este processo refere-se à construção de uma moradia e muro de delimitação da propriedade, num lote com 549 m2, em conformidade com a descrição

que acompanha a Certidão da Conservatória do Registo Predial, que comprova igualmente a legitimidade dos requerentes; que se situa numa zona definida pelo Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor como solo urbano -espaços habitacionais tipo II, pertencente ao perímetro urbano de Malpique, aglomerado de nível II. O lote integra a operação de loteamento de iniciativa municipal da Rua da Fé, em Malpique, tendo sido promovidos dois processos de alteração ao loteamento (n.º 2/2021 e n.º 94/2021) que não produziram quaisquer efeitos nas disposições previstas para este lote. -----

O Projeto de Arquitetura foi aprovado por despacho do Exmo. Sr. Presidente, datado de 28-07-2022, de harmonia com o Parecer n.º 15162/2022, prestado pela Divisão Municipal de Serviços Técnicos. Os requerentes não apresentaram os projetos de especialidades que foram solicitados, tendo sido ultrapassado o prazo estipulado para a sua entrega. De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, na atual redação (RJUE), a falta de apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos no prazo de 6 meses ou naquele que resultar de prorrogação concedida nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, implica a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, findo o qual é declarada a caducidade após audiência prévia do interessado. -----

Verifica-se, no entanto, que o lote foi adquirido ao município pelo que foi solicitado um Parecer Jurídico, cujo teor, datado de 16-05-2023, a seguir se transcreve: -----

“Na sequência da análise do processo, importa clarificar se os procedimentos de licenciamento/comunicação prévia instruídos na sequência da aquisição de lotes de terreno municipais destinados a habitação também estão sujeitos ao regime geral do RJUE. Sobre este assunto, e de forma análoga, já se analisou a questão acerca do loteamento industrial de Montalvo que, mutatis mutandis, tem a mesma interpretação. Assim, os lotes de terreno que foram adquiridos a condições especiais estão sujeitos também a condicionantes especiais, conforme resulta, aliás, da nota justificativa do Regulamento 67/2016. Estando os adquirentes previamente informados e tendo aceite as condições de venda dos lotes a concurso, os prazos a respeitar são os indicados nas respetivas peças, nomeadamente, 6 meses para apresentação do projeto de especialidades, contados a partir da notificação da aprovação do projeto de arquitetura. Incumpridos que sejam quaisquer dos prazos previstos no artigo 11º do regulamento citado, culminará na rescisão do contrato celebrado e reverterão os lotes à propriedade do município de Constância. Não obstante, poderá a Câmara Municipal deliberar a prorrogação destes prazos, em casos excecionais e devidamente justificados”. -----



Assim sendo, como os requerentes não solicitaram qualquer prorrogação do prazo, e o prazo de 6 meses previsto no RJUE e no Regulamento para Venda de Terrenos Municipais Destinados a Construções Urbanas (Regulamento n.º 67/2016) para entrega dos projetos das especialidades, já foi largamente ultrapassado, coloca-se à consideração do executivo camarário, propor a declaração de caducidade do licenciamento do Projeto de Arquitetura em causa, intenção que deverá ser comunicada aos requerentes, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do CPA, a fim de que estes possam eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhes conferem.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
55/2022	N.º 12714 da DMST, de 29/06/2023	Santa Margarida da Coutada	Marisa Rodrigues Gameiro e Diogo Manuel Duarte de Matos Soares	Rua da Fé, Lote 4 – Serafina - Malpique	Licenciamento de Moradia Unifamiliar e Muros de Vedação	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário projetar declarar a caducidade do licenciamento em apreço, em conformidade com o estipulado no n.º 5 do artigo 71º do RJUE. 03-07-2023

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, projetar declarar a caducidade do licenciamento do projeto de arquitetura de moradia unifamiliar e muros de vedação. -----

-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----

-----DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO CINE-TEATRO MUNICIPAL E RESPETIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Solicita a Fábrica da Igreja Paroquial de Constância a utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento no âmbito da realização de uma atividade inserida nas pré-jornadas da Juventude, no próximo dia 7 de julho de 2023. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. De acordo com as alíneas b) e c) do Artigo 23º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 37,50 €; -----



2. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----

3. A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: -----

“CONSIDERANDO -----

1. O pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Constância para utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento no âmbito da realização de uma atividade inserida nas pré-jornadas da Juventude, no dia 7 de julho de 2023; -----

2. A Informação nº 12241, de 22/06/2023, do Serviço de Juventude e Associativismo da autarquia; -----

3. Que compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, sendo assim admissível a concessão do apoio solicitado. -----

PROPONHO que a Câmara Municipal possa deliberar favoravelmente nos seguintes termos: -----

Isentar na totalidade a Fábrica da Igreja Paroquial de Constância do valor de 37,50 € no âmbito da utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal no dia 7 de julho de 2023, nos termos do nº 1 e nº 2 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento dos preços da utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal. -----

5.2 - 6.º DOWNHILL URBANO DE CONSTÂNCIA 8 DE JULHO DE 2023 - PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: -----

“Considerando: -----

- A realização da iniciativa acima descrita no próximo dia 8 de julho; -----

- A sua inclusão no Dia da Juventude; -----

- Que a iniciativa tem-se revelado um evento de grande projeção regional e nacional; -----

- Que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva; -----

- A relevância que a atividade revela no sentido da unificação das zonas novas e velhas da vila e a sua animação/dinamização; -----

- A proposta de Normas da prova, que se anexa; -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº 1, alínea u), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar as presentes Normas de Participação no 6.º Downhill Urbano de Constância.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as Normas de Participação no 6.º Downhill Urbano de Constância. -----

5.3 - PROJETO DE NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que, -----

1. De acordo com a alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município; -----

2. A educação, entre outras atribuições do Município, abrangem naturalmente o ensino e a ação social (cfr. alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento; -----

3. Por incumbência da senhora Vereadora Helena Roxo, foi elaborado o presente projeto de normas de atribuição de bolsas de estudo destinado a estudantes do ensino secundário que frequentem a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, nos cursos gerais do ensino regular, com objetivo de promover a fixação dos estudantes neste estabelecimento de ensino; -----

4. De acordo com a estimativa do número de bolsas a atribuir, estima-se o valor €6000,00 para o ano letivo 2023/2024. -----

Sugere-se, salvo melhor opinião, que o presente projeto de normas, que se anexa, seja alvo de análise jurídica para posterior encaminhamento para a reunião do órgão executivo. -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: -----

“1. A educação, entre outras atribuições do Município, abrangem naturalmente o ensino e a ação social (cfr. alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento. -----

2. Na área da Educação o quadro de transferências de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais é concretizado no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro; -----



3. O concelho de Constância detém o Agrupamento de Escolas de Constância que faculta aos estudantes oferta educativa nos vários níveis de ensino, em especial no ensino secundário; -----

4. O município deve apoiar e incentivar os estudantes à frequência do ensino secundário no nosso Agrupamento fomentando assim o desenvolvimento local e económico deste concelho; -----

Assim, e considerando a informação número 12607 de 28/06/2023 apresentada pela Técnica Superior Maria João Ferreira que se anexa, e o parecer jurídico do Técnico Superior Mikael Dias, no movimento 3, do supracitado documento de que “O presente projeto enquadra-se no artigo 33º, nº1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo a competência para deliberação do executivo municipal.” -----

Tenho a honra de propor que o executivo municipal que ao abrigo no artigo 33º, nº1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente o projeto de normas para a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino secundário no ano letivo 2023/2024, que se anexa, estimando-se um apoio de cerca de €6000,00.” -----

A Câmara deliberou por maioria, aprovar nos termos da proposta, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária. -----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, entregou Declaração de Voto. -
“Declaração de Voto; -----

Considerando a proposta apresentada no sentido de apoiar em 100,00€ anuais os alunos do ensino regular que integrem o 10º ano na escola de Constância, o sentido de voto da CDU é a abstenção considerando que: -----

- O apoio não abrange os alunos do ensino profissional; -----

- Os alunos que tenham de ir estudar para fora do concelho, pelo facto de aqui não haver a área de estudo pretendida, ficam excluídos do apoio proposto; -----

- A proposta não integra qualquer tipo de avaliação do destino da verba atribuída; -----

A vereadora a CDU -----
Manuela Arsénio” -----

-----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram onze horas e um minuto. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Vice-Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(No uso da competência conferida pelo despacho n.º 17716/2021, de 25 de outubro, conjugada com o previsto no n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada)



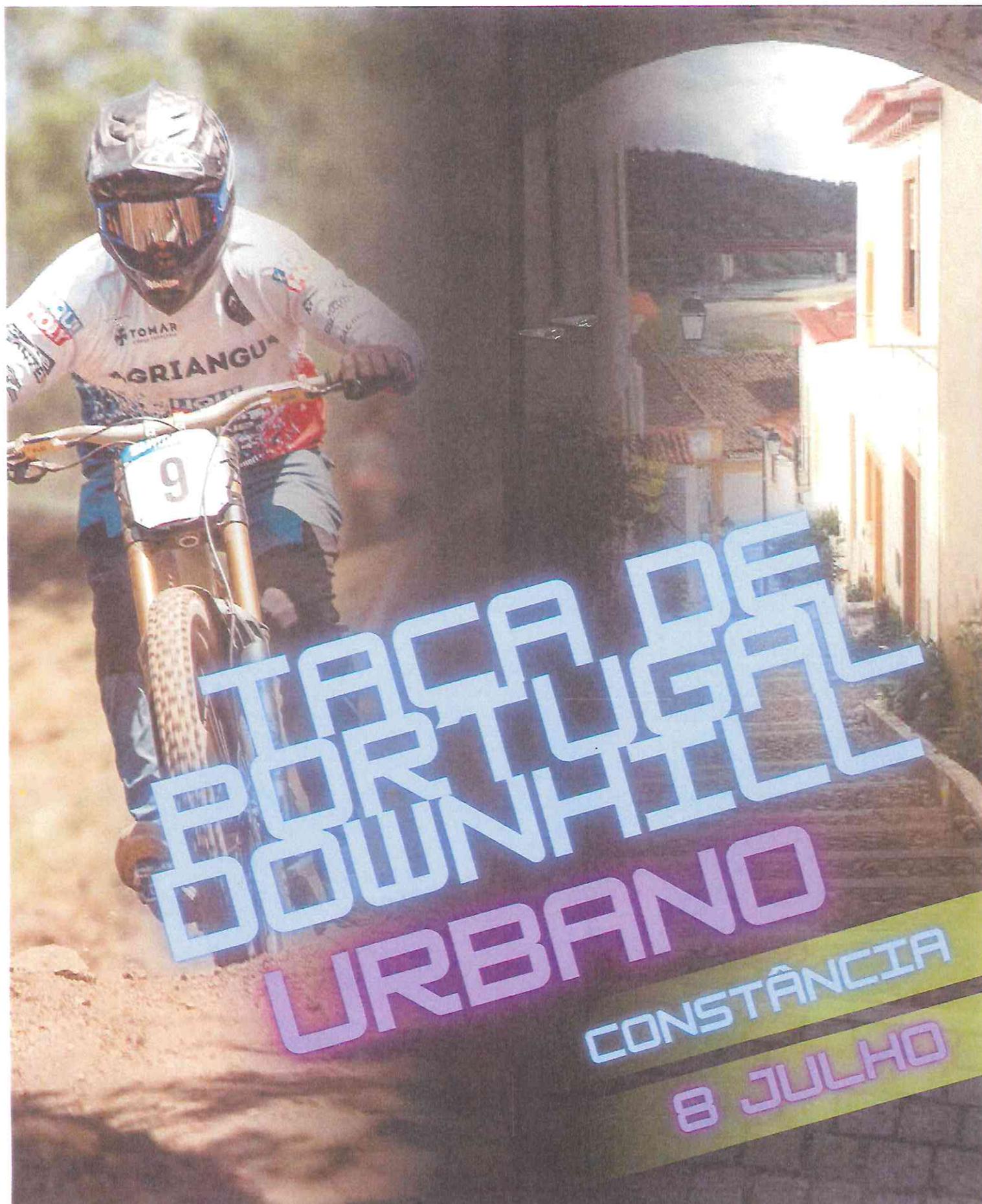
A Coordenadora Técnica,



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO



Evento integrado no Dia da Juventude 2023



TACA DE PORTUGAL DOWNHILL URBANO

CONSTÂNCIA
8 JULHO

Handwritten initials and signatures in blue ink, including the name 'Dino' and a signature.

NOTA JUSTIFICATIVA

O chamado Downhill Urbano, ou DHU, é uma variante do Downhill disputada dentro de cidades/vilas que são privilegiadas derivado do seu relevo acidentado. Assim, os circuitos combinam obstáculos naturais e artificiais, como rampas, muros e escadarias, parques, etc..

A migração do evento em circuitos com pista de terra para o asfalto serviu para divulgar melhor a modalidade, pois o público passou a acompanhá-lo mais de perto, interagindo mais com a prova, o que consequentemente atraiu a atenção de mais pilotos e da imprensa mundial.

O Lisboa Downtown, foi o primeiro evento de Downhill realizado em área urbana. Em 2003, o Brasil tornou-se o segundo país a realizar provas oficiais de Downhill Urbano, quando aconteceu a primeira edição da Descida das Escadas de Santos.

Em 2014, as provas de Downhill Urbano ganharam o primeiro circuito mundial, chamado de City Downhill World Tour.

Em Constança, a primeira prova de Downhill Urbano foi realizada em maio de 2008, com a participação de aproximadamente 60 atletas e mantém, nos dias de hoje, um percurso similar ao inicial.

Assim, no uso da competência conferida pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é elaborada a NORMA de Participação no 6.º Down Hill Urbano de Constança.



Handwritten initials and a signature in the top right corner.

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

NORMA HABILITANTE

As presentes normas são elaboradas ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ARTIGO 2.º

OBJETO E ÂMBITO

As presentes normas visam definir o procedimento de inscrição, obrigações e direitos a observar pelos interessados em participar no 6.º Downhill Urbano de Constância (DHUC), fornecendo regras orientadoras e de utilização a observar pela organização e pelos participantes nas mesmas.

ARTIGO 3.º

OBJETIVOS

Constituem objetivos do 6.º DHUC:

- Promoção e divulgação da modalidade;
- Criação de hábitos de vida saudável mediante a prática regular de atividade física;
- Criação e fomento de uma cultura desportiva, na vertente da participação, enquanto atleta e espetador;
- Potenciação do edificado e da orografia da vila, na vertente do espetáculo desportivo.

ARTIGO 4.º

ORGANIZAÇÃO

- A organização do 6.º DHUC é da inteira responsabilidade do Município de Constância com a colaboração da Associação de Ciclismo de Santarém e da Montanhexímia – Associação Desportiva.
- É da responsabilidade da organização elaborar o programa do 6.º DHUC e proceder à sua divulgação pelos meios julgados adequados.

Capítulo II

ARTIGO 5.º

INSCRIÇÃO

- Poderão participar na prova atletas em representação de Clubes, Coletividades, organizações populares, empresas e individuais, federados ou não federados.
- As inscrições deverão ser efetuadas *online* em (a definir) e tem o custo de 10,00 € para federados e 15,00€ para não federados.
- Não poderão participar na prova indivíduos com idade igual ou inferior a 14 anos (em referência ao ano de nascimento).

ARTIGO 6.º

PRAZOS DE INSCRIÇÃO E PENALIZAÇÕES

- As inscrições deverão respeitar os prazos e penalizações abaixo indicadas:

Federados	5,00 €	até 7 de julho
Não federados	5,00 €	até 7 de julho





Handwritten initials and a signature in the top right corner.

ARTIGO 7.º

IDENTIFICAÇÃO

1. Todos os atletas deverão ser portadores do Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou de outro documento de identificação.
2. Todos os atletas deverão colocar à frente da bicicleta, devidamente acondicionado e visível, o dorsal que lhe for entregue pela organização.

ARTIGO 8.º

PROGRAMA

14h00	Treinos livres*	
17h00	Qualificação	Ordenação efetuada pela ordem de inscrição
18h30	Final	Ordenação efetuada após a qualificação (do pior para o melhor tempo)
20h00	Entrega de Prémios	

A organização ponderará a hipótese de aumentar o tempo para treinos livres (antecipando ou atrasando) caso o número de participantes seja elevado.

ARTIGO 9.º

CLASSIFICAÇÕES

1. Será apurada a classificação geral.
2. Serão apuradas classificações individuais por escalão/categoria.
3. As classificações, salvo casos devidamente ponderados, serão consideradas definitivas após a entrega dos respetivos prémios.

ARTIGO 10.º

PRÉMIOS INDIVIDUAIS DA CLASSIFICAÇÃO GERAL MASCULINA E FEMININA

1. Os prémios individuais da Classificação Geral Masculina e Feminina a atribuir são os identificados pelo quadro abaixo:

GERAL

CLASSIFICAÇÃO	PRÉMIO
1.º	130,00 €
2.º	100,00 €
3.º	70,00 €
4.º	50,00 €
5.º	30,00 €
6.º	20,00 €
7.º	10,00 €

ARTIGO 11.º

PRÉMIOS INDIVIDUAIS DA CLASSIFICAÇÃO POR ESCALÃO/CATEGORIAS

1. Os prémios individuais a atribuir no âmbito da Classificação por Escalão/Categorias são os identificados no quadro abaixo:

CATEGORIAS

CLASSIFICAÇÃO	MASCULINA	FEMININA	MAIORES DE 30 ANOS	MENORES DE 30 ANOS	MASCULINA	FEMININA
1.º	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus
2.º	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus
3.º	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus



1.º	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus
2.º	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus
3.º	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus

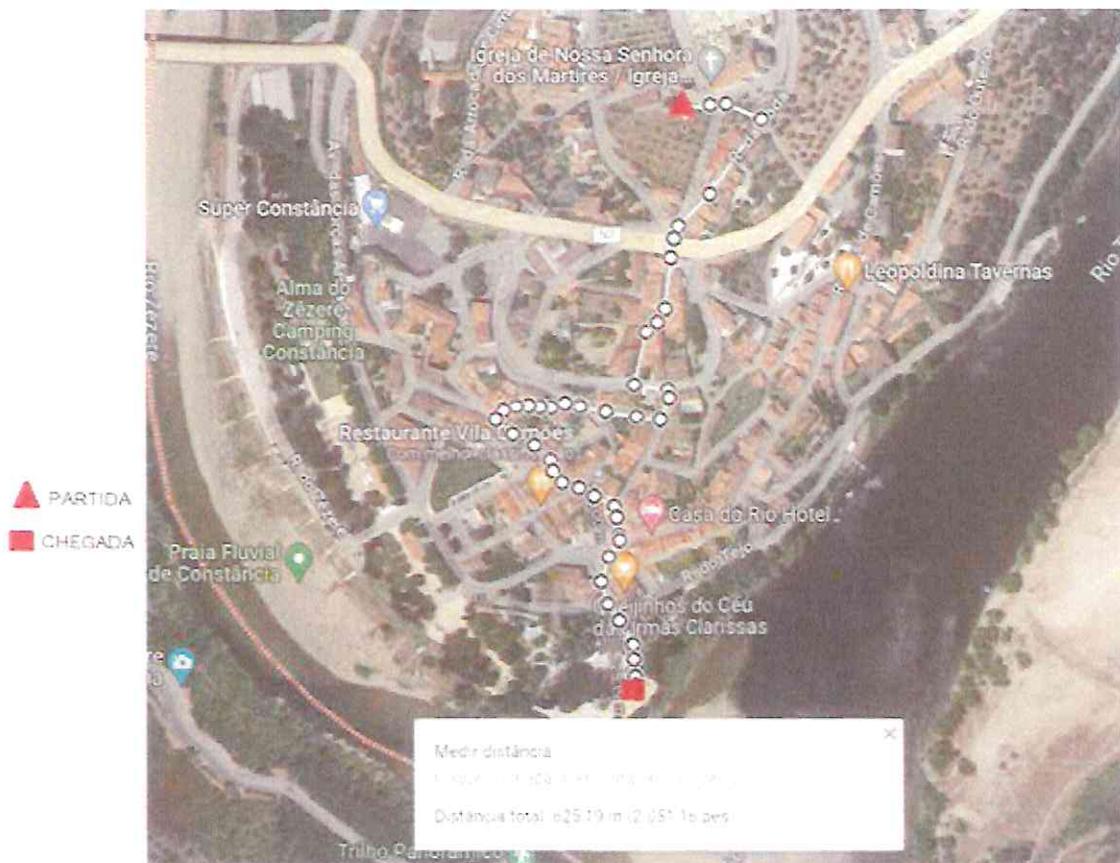
2. É obrigatória a presença dos atletas premiados na entrega de prémios.
3. Excluindo casos devidamente justificados e que não levantem quaisquer dúvidas, não serão entregues os prémios correspondentes aos atletas que violem o disposto no número anterior.
4. O direito aos prémios prescreve com o encerramento do 6.º DHUC (coincidente com a última entrega de prémios).

Capítulo III

ARTIGO 12.º

PERCURSO E ITINERARIO

1. O percurso tem a distância de aproximadamente 625 metros, de acordo com a figura abaixo apresentada.
2. O itinerário percorrido será: saída Saída da Igreja Matriz, escadaria de acesso à Rua da Roda, Rua da Roda, acesso



à ponte pedonal, Largo Dr.º José Godinho, Rua Eng.º Vicente Themudo de Castro, Rua Machado Santos, Travessa de S.º João, Rua de S.º João, Beco dos Ferreiros, Rua dos Ferreiros, Rua Machado Santos, Praça Alexandre Herculano e chegada à Rua João Lopes Leitão/Rua do Tejo, junto aos Pezinhos no Rio.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Ribeira' and a signature.

Capítulo IV

ARTIGO 13.º

REGULAMENTO DE SEGURANÇA

1. Será cumprido o estabelecido pelo Regulamento das Provas Nacionais de DownHill da Federação Portuguesa de Ciclismo.
2. PROTEÇÃO INDIVIDUAL OBRIGATÓRIA PARA DOWNHILL - Serão seguidos os critérios do Regulamento das Provas Nacionais de DownHill da Federação Portuguesa de Ciclismo.

Capítulo V

ARTIGO 14.º

TRANSPORTE

1. A organização disponibilizará carrinhas de caixa aberta, para transportes dos atletas, do local de chegada para o local de partida.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 15.º

RECLAMAÇÕES

1. Eventuais reclamações no que respeita à classificação de uma determinada categoria/escalão, deverão ser apresentadas no período de tempo que medeia entre o anúncio da respetiva classificação e a consequente entrega de prémios.
2. Outras reclamações deverão ser efetuadas, no máximo, até ao encerramento do 6.º DHUC (coincidente com a última entrega de prémios).

ARTIGO 16.º

SEGURO

1. Todos os participantes se encontram abrangidos por um seguro de acidentes pessoais de acordo com o definido pelo Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro.

ARTIGO 17.º

DIVERSOS

1. Todos A participação no 6.º DHUC implica a aceitação das presentes Normas.

ARTIGO 18.º

CASOS OMISSOS

1. Todos os casos omissos nestas Normas serão analisados e decididos pela Organização (Câmara Municipal de Constância), em consonância com os regulamentos da Federação Portuguesa de Ciclismo e com o determinado pelo juízes da Associação distrital da modalidade presentes.

ARTIGO 19.º

ENTRADA EM VIGOR

As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação.





Constância
MUNICÍPIO

Projeto de Normas

**ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS
DE ESTUDO A ESTUDANTES DO
ENSINO SECUNDÁRIO**

ANO LETIVO 2023/2024

Aprovado em Reunião de Câmara de dd.mm.aaaa



Constância

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Projeto de normas de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino secundário
Ano letivo 2023/2024

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

PREÂMBULO

A Educação é uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais. é hoje unanimemente reconhecida como um dos pilares e principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada uma das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Ao atribuir bolsas de estudo a estudantes do ensino secundário público que frequentam o Agrupamento de Escolas de Constância, o Município de Constância está a apoiar estudantes detentores de um percurso escolar de inegável mérito. De facto, a atribuição de bolsas de estudo pretende igualmente estimular, junto dos estudantes do concelho de Constância, uma cultura de excelência ao nível escolar associada a uma formação pedagógica, estimulando igualmente a fixação dos estudantes neste agrupamento, promovendo em simultâneo o desenvolvimento social, económico e cultural do concelho.

De acordo com o artigo 23º, n.º2, alínea d), os municípios dispõem de atribuições na área da Educação, conjugado com o artigo 33º, n.º1, alínea u), compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 1.º

Objeto

O presente normativo visa estabelecer o regime e os princípios gerais de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Constância, a estudantes que ingressem ou frequentem o ensino secundário no Agrupamento de Escolas de Constância.

Artigo 2.º

Destinatários

A bolsa a atribuir pelo Município de Constância destina-se a todos(as) estudantes que ingressem ou frequentem a Escola Básica e Secundária Luís de Camões em Constância no ensino secundário (ensino regular - cursos gerais), atribuída no início do ano letivo.

Artigo 3.º

Princípios Gerais

1. A Câmara Municipal de Constância atribui, mediante candidatura, esta bolsa a estudantes que se encontrem nas condições fixadas no presente documento.

2. O número de bolsas de estudo e o seu valor podem ser ajustados anualmente, de acordo com as disponibilidades financeiras da autarquia.

Artigo 4.º

Montante e periodicidade das bolsas de estudo

1. A bolsa de estudo a que se refere o presente normativo consubstancia um apoio para as despesas inerentes à atividade letiva, a atribuir no início do ano letivo, no valor de €100,00 (cem euros) por estudante.
2. O apoio corresponde ao ano escolar, numa prestação paga em outubro, através de transferência bancária, dirigida ao encarregado de educação, caso o aluno seja menor de idade.
3. Caso exista desistência e/ou transferência de escola o valor da bolsa terá de ser devolvido.

Artigo 5.º

Candidatura

Estas bolsas serão atribuídas no ano letivo 2023/2024, decorrendo o seu período de candidaturas de 18 a 29 de setembro de 2023.

Artigo 6.º

Condições de candidatura

1. Podem candidatar-se à atribuição de bolsas os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Terem obtido aproveitamento escolar no ano anterior (transição de ano);
 - b) Serem estudantes da Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância;
 - c) O encarregado de educação não ser detentor de qualquer tipo de dívida ao Município de Constância;
 - d) No caso de impedimentos ao aproveitamento escolar causados por motivos de força maior devidamente justificados (como por exemplo: doença), os estudantes reúnem critérios para candidatura.

Artigo 7.º

Apresentação de Candidatura

1. Têm legitimidade para efetuar a candidatura:
 - a) O estudante, quando for maior de idade;
 - b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor.



..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Projeto de normas de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino secundário
Ano letivo 2023/2024

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and the letters 'AA'.

2. Sempre que haja lugar à apresentação de candidaturas, estas serão obrigatoriamente apresentadas em impresso próprio que será facultado pelo Município de Constância aos interessados, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão do(a) estudante e do encarregado de educação;
- b) Certificado/Comprovativo de aproveitamento escolar relativo ao ano anterior da candidatura;
- c) Documento comprovativo de matrícula com a especificação do curso, ano de escolaridade e estabelecimento de ensino;
- d) Comprovativo de IBAN;
- e) Outros documentos comprovativos de situações específicas pertinentes à candidatura.

Artigo 8.º

Disposições Finais

O Município de Constância reserva-se o direito de solicitar os esclarecimentos relativos aos (às) candidatos(as).

Artigo 9.º

Divulgação

O Município reserva-se no direito de divulgar o apoio dado tanto nos meios de comunicação próprios, como junto da comunicação social.

Artigo 10.º

Casos Omissos

Todas as situações não previstas nestas normas serão analisadas e resolvidas pela Câmara Municipal de Constância.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente projeto de normas entra em vigor após aprovação em reunião do executivo camarário de xx/xx/xxxx.